



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO EXTRA - Nº 01490-A

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI



DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorrogar o prazo de recadastramento dos servidores públicos efetivos dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Timon – MA, conforme Decreto Municipal nº 053/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2018 que estabeleceu formas, condições e prazo para o recadastramento dos servidores públicos efetivos dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Timon – MA;

CONSIDERANDO que ainda há servidores que não se apresentaram para realizar o recadastramento;

CONSIDERANDO que o não recadastramento acarretará na suspensão do pagamento dos servidores até a sua regularização,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para os servidores públicos efetivos dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Timon – MA se recadastrarem, nas condições definidas no Decreto Municipal nº 053/2018, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, até o dia 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O servidor público que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos até a sua regularização na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 053/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 20 de Dezembro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

Serviço Financeiro (Dezembro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br